



## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

### PROJETO DE LEI Nº 168, DE 2023

Assegura às mulheres o direito ao pagamento de meia-entrada em jogos de futebol em que são cobradas taxas de ingresso em todo território nacional.

**Autora:** Deputada SÂMIA BOMFIM.

**Relatora:** Deputada JACK ROCHA.

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 168/2023, de autoria da nobre Deputada Sâmia Bonfim (PSOL-SP), assegura às mulheres o direito ao pagamento de meia-entrada em jogos de futebol em que são cobradas taxas de ingresso em todo território nacional.

Apresentado em 02/02/2023, o PL em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres, para a Comissão do Esporte e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como argumentou a autora da matéria na Justificação, o “Brasil tem uma longa e problemática história com a inclusão de mulheres no futebol: seja na figura de jogadoras, árbitras, torcedoras ou mesmo na ocupação de cargos diretivos dos clubes, as mulheres sempre foram colocadas à margem de uma sociedade pautada no machismo”.

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 12/04/2024, recebi a honra de ser designada como Relatora do PL em tela.

A matéria sujeita-se a regime de tramitação ordinária e à apreciação conclusiva pelas Comissões.



\* C D 2 4 5 3 7 5 4 1 2 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Jack Rocha - PT/ES

Apresentação: 06/06/2024 15:12:37.210 - CMULHER  
PRL 2 CMULHER => PL 168/2023

PRL n.2

Não foram apensadas outras proposições ao PL original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto.

É o Relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa do Projeto de Lei nº 168/2023, de autoria da nobre Deputada Sâmia Bonfim (PSOL-SP) é meritória. Para enfrentar a cultura machista que ainda predomina no futebol, o desconto de 50% nos ingressos pagos pelas mulheres nas partidas de futebol abrirá o caminho para o reconhecimento e visibilidade da presença delas nos estádios.

Além disso, sabemos que mulheres jogadoras de futebol estão galgando degraus no avanço das conquistas profissionais na carreira esportiva, como foi o caso da recente e inédita transmissão televisiva da Copa do Mundo Feminina de Futebol, que ocorreu no Catar, em 2022.

Também estamos conscientes de que continuam a existir diversas discriminações e preconceitos na inserção das atividades profissionais das mulheres relacionadas ao futebol. A falta de profissionalização da modalidade feminina das atividades relacionadas ao futebol gera baixos salários e contratos curtos e precários, se comparados com a modalidade masculina.

Além disso, temos conhecimento que nas coberturas jornalísticas das redes de TV e rádio, muitas profissionais da imprensa esportiva não contam com a mesma visibilidade e reconhecimento dos seus colegas masculinos. Sabemos também que até a arbitragem das mulheres nos jogos de futebol conta com menor grau de participação efetiva delas em partidas importantes.

2



\* C D 2 4 5 3 7 5 4 1 2 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal **Jack Rocha - PT/ES**

Apresentação: 06/06/2024 15:12:37.210 - CMULHER  
PRL 2 CMULHER => PL 168/2023

PRL n.2

Sabemos também que não poderemos mudar de um dia para o outro esse quadro de exclusão, discriminação e reprodução das desigualdades históricas. No entanto, para enfrentar o problema, um bom ponto de partida é estimular financeiramente, por meio de um desconto significativo, a maior presença feminina nas arquibancadas dos estádios.

As mudanças na cultura machista, que ainda predomina no futebol, começam com essa maior presença física das mulheres nos estádios de futebol, seja com seus companheiros, em grupo de amigas ou desacompanhadas. Elas têm esse direito.

Os homens precisam aprender a reconhecer e respeitar os direitos das mulheres de gostarem do futebol. Nada mais justo do que reduzir em 50% o preço dos ingressos para aumentar a presença feminina nas arquibancadas dos estádios brasileiros.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 168/2023.

Sala da Comissão, em                   de junho de 2024.

**Jack Rocha**  
Deputada Federal - PT/ES  
Relatora



\* C D 2 4 5 3 7 5 4 1 2 0 0 0 \*

3

